

Câmara Municipal de Óbidos		388
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2014

--- Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2014, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vitor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa e José Carlos Ribeiro Capinha, respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Faltou o vereador Bernardo José Fernandes Rodrigues, que justificou a sua falta. Fez-se substituir por Vitor Paulo Herculano Rodrigues, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, de acordo com o previsto nos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

--- Encontravam-se ainda presentes Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 46 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 354. **APROVAÇÃO DE ATAS:** - Foram presentes para aprovação as atas nºs 24 e 25, respetivamente referentes à reunião extraordinária do dia 18 de Novembro e à reunião ordinária do dia 28 de novembro de 2014. -----

--- *Aprovadas por maioria, com abstenção do vereador Vitor Rodrigues, por não ter estado presente nas ditas reuniões.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - **Adiamento de reunião pública** - Atendendo a que a próxima reunião de Câmara está agendada para o dia 26 de dezembro e que neste dia há tolerância de ponto, o presidente da câmara propôs que a reunião passe para o dia 29 de dezembro, às 14:30 horas. -----

Esta proposta foi aceite por todos os membros do executivo municipal. -----

- **“Óbidos Vila Natal”** - O Sr. Presidente deu nota do sucesso que está a ter o evento “Óbidos Vila Natal”, que tem tido uma afluência de visitantes muito além das expectativas, o que motivou, através dos órgãos de comunicação social, um pedido para que as pessoas não viessem todas nos primeiros dias e que diluíssem as visitas pelos restantes dias do evento. -----

O presidente da câmara disse que a espera nas filas para a aquisição de bilhetes chegou a ser de mais de três horas, pelo que a administração da Óbidos Criativa decidiu fazer uma venda *on line* de bilhetes, o que acabou por reduzir significativamente os tempos de espera. A mensagem que se retira da grande afluência de visitantes, originários de todos os pontos de país e também do estrangeiro, tem muito a ver com o reconhecimento da qualidade dos eventos que se realizam em Óbidos. O evento tem impacto além-fronteiras e tem também impacto muito positivo na economia, uma vez que na região a taxa de ocupação na hotelaria foi nestes primeiros dias de 100%. -----

Nesta medida há motivos de satisfação e matéria para aprofundar a reflexão sobre os aspetos a melhorar no futuro.-----

O Sr. Presidente salientou também a apresentação de um produto resultado da “magia da transformação”, ligado ao “Espaço Ó”, onde em cada sábado durante o “Óbidos Vila Natal” se faz a apresentação de um produto relacionado com o tema deste ano do evento: “a magia”, utilizando a simplicidade de transformar um produto que seria lixo num novo objeto, com uma nova utilidade. As cinco demonstrações dos cinco “produtos mágicos”, desenvolvidos pelos fazedores do Espaço Ó, serão apresentados na livraria da Adega, localizada no Espaço Ó, e terão venda limitada a apenas alguns exemplares. -----

Câmara Municipal de Óbidos		389
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

O presidente da câmara deu conta de mais duas iniciativas dentro do evento “Óbidos Vila Natal” na lógica de descentralização dos eventos de Óbidos para o resto do território: o “rastilho de luz” - excelente espetáculo que terá lugar na Usseira, e a grande exposição de presépios no Convento de São Miguel de Gaeiras, em sintonia com a valorização do património arquitectónico. -----

- **Rede de rega** - O presidente da câmara deu conhecimento da visita da Ministra da Agricultura - Assunção Cristas - à Frutóbidos, fábrica de licor de ginja da Amoreira, onde assumiu que deseja vir brevemente a Óbidos assinar o contrato de consignação da obra da rede de rega. -----

- **Distribuição de água** - Sobre a questão da distribuição domiciliária de água no Olho Marinho, o Sr. Presidente informou da realização de uma reunião da ERSAR, entidade reguladora da água, entre o presidente deste organismo, os presidentes das câmaras de Óbidos e Peniche e o presidente da junta de freguesia de Olho Marinho. -----

O Sr. Presidente disse ter assumido nessa reunião uma posição contrária à imposição de a distribuição de água deixar de poder ser feita pelas freguesias, passando essa competência para os municípios, pois que é uma clara intenção de fazer uma “limpeza” de operadores de mercado para no futuro ser mais fácil fazer uma possível privatização da água, que é um bem cada vez mais escasso e que não pode estar sujeito ao objetivo único de lucro por parte de privados. -----

Acrescentou que a ERSAR ficou de enviar um parecer jurídico dando conta do que de facto é a interpretação sobre a questão de dar cumprimento ao previsto no Dec-Lei nº 194 e que choca com o definido na Lei nº 75/2013, na parte das atribuições e competências das freguesias. -----

O presidente da câmara informou que o PCQA - plano de controlo da qualidade da água - tanto do Município de Óbidos como da Freguesia de Olho Marino foram devolvidos pela ERSAR, por esta questão do distribuidor de água no Olho Marinho ainda estar por resolver, tendo as duas autarquias reenviado os mesmos planos e, fruto das conversações havidas, há agora a garantia verbal de que esses planos irão merecer a aprovação da entidade reguladora. -----

O Sr. Presidente referiu que a Câmara terá de tomar uma posição quanto à fusão dos sistemas em alta, para passar de 16 para 5 sistemas, ficando Óbidos integrado no sistema em alta de Lisboa e Vale do Tejo. -----

Informou que provavelmente terá de emitir e subscrever esse parecer, que depois virá à Câmara para ratificação. -----

Acrescentou que nesta matéria a posição da Câmara terá de ir no sentido de aceitar a fusão com as condições de que fique garantido que o custo da água será inferior ao que está atualmente em vigor, que deixe de haver a obrigatoriedade dos caudais mínimos como acontece presentemente e que faz com que se tenha de pagar água que não é gasta, e também por uma questão de princípio, para que isto não seja uma estratégia facilitadora de uma futura privatização da água, pois que declarou defender o princípio de que sendo a água um bem público deve ser gerido por entidades públicas. -----

O presidente da câmara perguntou aos vereadores se o acompanhavam nesta posição e se lhe dão essa capacidade de subscrever o parecer dentro deste espírito, porque essa posição da Câmara tem de ser transmitida antes da próxima reunião do executivo. -----

--- A vereadora Ana Sousa disse que, independentemente do resumo agora feito pelo Sr. Presidente, o documento poderia ter sido entregue aos vereadores para que o pudessem analisar com mais tempo e, assim, poderem opinar melhor sobre esta matéria. Contudo, disse que não haverá muitas outras opções ou alternativas. -----

Câmara Municipal de Óbidos		390
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

--- O vereador Telmo Félix declarou que um bem público e essencial como a água não deve estar nas mãos de privados, numa lógica de “lucro puro e duro”, e que as condições sugeridas pelo Sr. Presidente são bastante razoáveis, desejando-se que sejam aceites. -----

- **Festival Internacional Literário** - O presidente da câmara disse que ao Festival Internacional Literário foi dado o nome “Fólio”. Muita da estratégia do município passa pelo festival literário, quer na área da educação, do desenvolvimento comunitário, ou da dinamização cultural, onde através do livro ou da literatura vai ser possível alimentar novas ideias e o “Espaço Ó” servirá como apoio de retaguarda do desenvolvimento das ideias.----
O presidente da câmara sublinhou que o “Fólio” não é apenas mais um evento, é um acontecimento muito importante para o desenvolvimento de toda a estratégia delineada para o território. -----

--- Passou-se de seguida ao período da -----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 355. **33ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi presente a informação que se transcreve: - «Assunto: **33.ª Modificação ao Orçamento da Despesa 2014** -----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2014 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para manutenção de viaturas e máquinas, aquisição de ortofotomapas do concelho, prémios de seguro e alteração da classificação da anterior PRC referente ao fornecimento, instalação e migração de infraestruturas dos sistemas de informação conforme previsto na candidatura SAMA. -----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 16.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2014 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara. --
A Técnica Superior, Alexandra Almeida».

--- *Foi tomado conhecimento da 33ª Modificação ao Orçamento da Despesa para 2014.*

--- 356. **34ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a seguinte informação: - «Assunto: **34.ª Modificação ao Orçamento e PPI 2015** -----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2014 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para deslocações ao estrangeiro no âmbito de programas e parcerias em vigor, previsão de pagamento do IVA até final do ano, aquisição de tecnologia no âmbito da candidatura SAMA e reforço das transferências para a CIM Oeste de acordo com a informação recebida sobre a recente alteração dos valores. -----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 34.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2014 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara. -----

A Técnica Superior, Alexandra Almeida».

--- *A Câmara tomou conhecimento da 34ª Modificação ao Orçamento e PPI para 2014.*

--- 357. **35ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente a informação com o seguinte teor: - «**ASSUNTO: 35.ª Modificação ao Orçamento e PAM** -----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2014 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para encargos com a garantia bancária definitiva no âmbito do contrato de concessão das Termas das Gaeiras, para inscrições para o encontro Filosofia para Crianças e aquisição de água até final do ano. -----

Câmara Municipal de Óbidos		391
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 35.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2014 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.

A Técnica Superior, Alexandra Almeida».-----

--- ***A Câmara tomou conhecimento da 35ª Modificação ao Orçamento e PAM para 2014.***

--- 358. **36ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi apresentada a informação seguinte: - «Assunto: **36.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2014** -----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2014 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para vencimentos, encargos com a CGA, ADSE, subsídio por morte de funcionário e portagens.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 36.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2014 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

A Técnica Superior, Alexandra Almeida».-----

--- ***O executivo municipal tomou conhecimento da 36ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2014.***-----

--- 359. **37ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a informação com o conteúdo seguinte: - «Assunto: **37.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI 2014**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2014 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para manutenção de viaturas, nota final de honorários de processo judicial, oferta de bolos rei, revisão de preços do contrato para recolha e transportes de RSU, oferta de livros escolares, aquisição de termoacumulador e aquisição de monitores LCD.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 37.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2014 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

A Técnica Superior, Alexandra Almeida».-----

--- ***Foi tomado conhecimento da 37ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2014.***-----

--- 360. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto e dos três seguintes não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do art.º 44º do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pelo vice-presidente da câmara - vereador Pedro Félix.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do presidente da câmara, proferido em 28/11/2014, que isentou a ARCU - Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas relativas às comemorações do aniversário da Associação e da festa em honra de Santa Luzia.-----

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

--- 361. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do presidente da câmara, proferido em 28/11/2014, que isentou o Centro Cultural Social e Recreativa Arelhense do pagamento das taxas relativas à realização da festa em honra de Santo André.

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

Câmara Municipal de Óbidos		392
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

--- 362. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado, para ratificação, o despacho do presidente da câmara, proferido em 5/12/2014, que isentou a empresa municipal Óbidos Criativa do pagamento das taxas relativas à realização dos eventos “Comboio Mágico” e “Mini-Roda Gigante”.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 363. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do presidente da câmara, proferido em 4/12/2014, que isentou a empresa municipal Óbidos Criativa do pagamento das taxas relativas à realização do evento “Óbidos Vila Natal”.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 364. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um pedido da Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Gracieira, de isenção do pagamento das taxas inerentes à realização da festa anual em honra do Menino Jesus.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 365. **PRAZO ADICIONAL: REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOSEFA DE ÓBIDOS:** - Foi presente a informação seguinte: - «Assunto:

Empreitada “**Requalificação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos**” – incumprimento da data estabelecida para conclusão da obra-----

Na reunião de 14 de novembro de 2014 a Câmara Municipal, mantendo o interesse na conclusão da obra, deliberou conceder novo prazo adicional, até à data de 28 de novembro de 2014, para conclusão da empreitada.-----

Encontra-se ultrapassado o prazo concedido pela Câmara Municipal para a conclusão da empreitada sem que a mesma esteja concluída.-----

Realça-se, para além disso, que existem trabalhos que não tiveram qualquer evolução desde a anterior informação técnica, designadamente:-----

- Conclusão dos quadros elétricos;-----
- Conclusão do sistema de proteção contra descargas atmosféricas;-----
- Conclusão dos circuitos e fornecimento de equipamentos da instalação elétrica relacionados com a segurança contra incêndios (quadro de segurança e transformador de isolamento);-----
- Fornecimento e instalação dos projetores de iluminação exterior e campo de jogos;-----
- Conclusão do sistema de extinção das hotes da cozinha e do cooking alive;-----
- Ensaio e configuração da iluminação do auditório;-----
- Conclusão dos trabalhos relativos às redes elétrica e de telecomunicações do pavilhão gimnodesportivo.-----

Refira-se que, no entender da fiscalização, não existe qualquer justificação plausível para o reiterado incumprimento dos prazos adicionais que têm vindo a ser sucessivamente concedidos.--

Caso continue a Câmara Municipal a manter o interesse na conclusão da obra, deverá notificar novamente o empreiteiro, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 325º do CCP, para executar os trabalhos em falta no prazo que entender razoável, impondo uma data definitiva para esse efeito.

Voltamos a salientar que a eventual concessão de novo prazo ao abrigo do nº 1 do art.º 325º não prejudica a eventual decisão de aplicação de sanções e de indemnizações, conforme se conclui pela redação do nº 4 do mesmo artigo.-----

05.12.2014-----

À consideração.-----

A equipa de fiscalização».-----

--- *Por unanimidade e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 325º do CCP, a Câmara, mantendo o interesse na conclusão da obra de “Requalificação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos”, concedeu novo prazo adicional, até ao dia 2 de Janeiro de 2015, para o empreiteiro executar os trabalhos em falta.*-----

Câmara Municipal de Óbidos		393
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

--- 366. **CRIAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS:** - Foi presente a seguinte proposta: - «Proposta n.º 5 /2014-----

Organização dos Serviços Municipais

Estrutura Flexível

A atual estrutura flexível do Município foi aprovada, sob proposta do Presidente da Câmara, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 27 de dezembro de 2013 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, Deliberação n.º 196/2014, de 7 de fevereiro.----
Na sequência da aprovação da proposta da Câmara pela Assembleia Municipal em sessão datada de 28 de novembro 2014 relativa à estrutura e organização dos serviços municipais, onde foram definidos o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, procede-se à proposta de adequação das unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados e de acordo com os eixos prioritários que o Município se propôs contribuir e garantir para reforçar as políticas de proximidade com os municípios, face aos princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro: -----

"A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo".-----

No mesmo sentido, o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estabelece que: -----

"A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados".-----

Conforme o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro: -----

"A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão municipal, as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da câmara municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao presidente da câmara municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado".-----

As subunidades orgânicas, coordenadas por um coordenador técnico, podem ser criadas quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da câmara municipal e dentro dos limites fixados pela assembleia municipal (n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro).-----

A alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estipula que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação de unidades orgânicas flexíveis bem como a definição das respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal. Nestes termos, propõe-se a constituição das seguintes unidades orgânicas flexíveis com as atribuições e competências descritas: -----

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Estrutura

A estrutura flexível do Município de Óbidos, de natureza hierarquizada, compreende:-----

- 1 - Duas unidades orgânicas flexíveis - divisões:-----
 - a) Divisão Administrativa e Financeira (DAF);-----
 - b) Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais (DPGUOM).-----
- 2 - Duas estruturas flexíveis – Subdivisão: -----
 - a) Subdivisão Recursos Humanos, integradas na Divisão Administrativa e Financeira (DAF); ---
 - b) Subdivisão Desenvolvimento Comunitário, Juventude e Turismo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		394
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

- 3 - Seis subunidades orgânicas flexíveis - secções:-----
- a) Secção de Contabilidade (SC); -----
 - b) Secção Administrativa Central e Posto de Atendimento ao Cidadão (SAC/PAC);-----
 - c) Secção de Recursos Humanos (SRH); -----
 - d) Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património (SAEP);-----
 - e) Secção de Loteamentos e Obras Particulares (SLOP); -----
 - f) Secção Administrativa de Águas e Saneamento (SAAS). -----

CAPÍTULO II

Divisão Administrativa e Financeira - DAF

Artigo 2.º

Missão

A DAF tem como missão o acompanhamento e permanente melhoria dos serviços prestados aos munícipes, procurando o aumento da eficácia e da eficiência na afetação dos recursos técnicos, materiais e humanos e proporcionar aos órgãos de gestão da Autarquia a melhor informação financeira permitindo a otimização da afetação destes recursos. -----

Artigo 3.º

Composição

A DAF, dirigente intermédio de 2.º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena: -----

- 1 - A subdivisão Recursos Humanos (SDRH), que inclui a seguinte Secção: -----
 - a) Secção de Recursos Humanos (SRH). -----
- 2 - Outras Secções e Serviços:-----
 - a) Secção de Contabilidade (SC);-----
 - b) Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património (SAEP); -----
 - c) Secção Administrativa Central e Posto de Atendimento ao Cidadão (SAC/PAC);-----
 - d) Serviço de Tesouraria (TES);-----
 - e) Serviço de Controlo Interno (SCI);-----
 - f) Serviço de Execuções Fiscais (SEF);-----
 - g) Serviços jurídicos (SJ). -----

Artigo 4.º

Atribuições e competências

À DAF, compete assegurar, designadamente:-----

- a) Os processos eleitorais; -----
- b) Os procedimentos relativos ao recenseamento militar; -----
- c) O expediente e arquivo dos processos, bem como o registo da correspondência de e para o Município;-----
- d) O adequado funcionamento e organização do arquivo geral;-----
- e) Os processos de licenciamento previstos na legislação; -----
- f) O expediente relativo às notificações, participações e queixas, inquéritos administrativos e outros; -----
- g) A adequada circulação dos processos entre os diversos serviços do Município;-----
- h) A correta gestão administrativa das finanças e contabilidade do município; -----
- i) A adequada elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas do município; -----
- j) A gestão dos aprovisionamentos e do património municipal;-----
- k) A gestão da carteira de seguros do Município;-----
- l) A cabimentação prévia dos documentos representativos de compromisso por parte do município; -----
- m) A elaboração de estudos de carácter económico-financeiro; -----
- n) Os movimentos de tesouraria; -----
- o) A organização dos processos de contencioso fiscal; -----

Câmara Municipal de Óbidos		395
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

- p) Os procedimentos relativos ao Posto de Atendimento ao Cidadão;-----
- q) A organização dos processos individuais dos trabalhadores da Autarquia;-----
- r) A adequada implementação do Sistema de Avaliação dos serviços, dos trabalhadores e dos dirigentes;-----
- s) A remessa atempada dos elementos obrigatórios a fornecer à Administração central;---
- t) Informação jurídica dos processos e de apoio à decisão.-----

Artigo 5.º

Competências do Chefe da DAF

Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DAF: -----

- a) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão financeira, da gestão de recursos humanos e da administração geral; -----
- b) Assegurar a gestão integrada dos serviços da divisão; -----
- c) Coordenação do cumprimento do plano de atividades e orçamento da DAF e elaboração dos respetivos relatórios de atividades;-----
- d) Garantir a remessa ao arquivo, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva; -----
- e) Coordenar e garantir a organização do orçamento, incluindo as respetivas alterações e revisões, bem como a elaboração do projeto de conta de gerência.-----
- f) Garantir a auditoria interna do funcionamento da tesouraria, designadamente através de balanços periódicos;-----
- g) Coordenar a gestão da carteira de empréstimos do Município;-----
- h) Acompanhar as tarefas da contabilidade e a entrega atempada das operações de tesouraria e do IVA;-----
- i) Garantir a remessa dos documentos de gestão aos órgãos municipais para efeitos de aprovação, bem como às entidades previstas na lei;-----
- j) Estudar e elaborar propostas, no âmbito da organização e métodos, relativas à circulação interna de documentos e edição de suportes administrativos;-----
- k) Colaborar com os restantes serviços municipais na elaboração de normas e regulamentos;-----
- l) Elaboração do Orçamento de Tesouraria, plano de pagamentos mensais e controlo da sua execução;-----
- m) Colaborar na elaboração de propostas de alteração ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais e à estrutura organizacional do município, bem como acompanhar, no plano técnico e administrativo, a sua implementação, em colaboração com os restantes serviços;-----
- n) Coordenar, dirigir e superintender todas as atividades dos diversos serviços na sua dependência hierárquica. -----

Secção I

Subdivisão Recursos Humanos - SDRH

Artigo 6.º

Missão

A SDRH tem como missão executar as políticas e estratégias municipais em matéria de recursos humanos, visando a valorização, desenvolvimento e gestão dos recursos humanos. -----

Artigo 7.º

Composição

A SDRH, dirigente intermédio de 3.º grau, diretamente dependente da Chefe da DAF, coordena: --

- a) Secção de Recursos Humanos (SRH).-----

Artigo 8.º

Competências do Dirigente Intermédio da SDRH

Câmara Municipal de Óbidos		396
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

- 1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão Recursos Humanos:-----
- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
 - b) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão de recursos humanos;-----
 - c) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições dos serviços que dirige;-----
 - d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige;-----
 - e) Garantir a remessa do Mapa de Pessoal aos órgãos municipais para efeitos de aprovação;-----
 - f) Promover o levantamento de necessidades e colaborar na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores da autarquia, para aprovação do plano anual de formação;-----
 - g) Preparar e garantir a instrução dos procedimentos de concurso de recrutamento e seleção de pessoal;-----
 - h) Promover o processamento de vencimentos e abonos dos trabalhadores;-----
 - i) Assegurar o controlo da assiduidade do pessoal, bem como as férias, faltas e licenças;--
 - j) Garantir a inserção do balanço social e outros dados referentes aos recursos humanos, nas plataformas eletrónicas oficiais;-----
 - k) Elaborar propostas de alteração ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais e à estrutura organizacional do município, bem como acompanhar, no plano técnico e administrativo, a sua implementação, em colaboração com os restantes serviços.-----
- 2 - Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município. -----

CAPÍTULO III

Divisão Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais – DPGUOM

Artigo 9.º

Missão

A DPGUOM tem como missão promover o desenvolvimento das atividades de gestão territorial e urbanística, de planeamento e reabilitação urbana, bem como o desenvolvimento e coordenação das atividades necessárias à construção, conservação e reabilitação das edificações e infraestruturas municipais, gerir os sistemas da rede águas e de saneamento, obras municipais e transportes, planear e executar as políticas municipais de desenvolvimento da circulação e segurança rodoviária, tendo como objetivos gerais a valorização do território municipal e o seu desenvolvimento integrado e sustentado.-----

Artigo 10.º

Composição

A DPGUOM, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena: -----

- a) Secção de Loteamentos e Obras Particulares (SLOP);-----
- b) Serviço Logística Municipal (SLM), que inclui os seguintes serviços:-----
 - i) Serviço Obras Municipais – Serviços Operativos (SOMSO);-----
 - ii) Serviço Águas e Saneamento – Serviços Operativos (SASSO);-----
 - iii) Serviço Transportes, Máquinas e Viaturas (STMV);-----
 - iv) Serviço Sinalização e Segurança Rodoviária (SSSR);-----
 - v) Serviço Limpeza Urbana e Edifícios Municipais (SLUEM);-----
 - vi) Serviço Espaços Verdes (SEV);-----
 - vii) Serviço Cemitérios (SCT);-----

Câmara Municipal de Óbidos		397
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

- c) Serviço Gestão Florestal (SGF);-----
- d) Gabinete Técnico e Planeamento (GTP);-----
- e) Serviço Arqueologia (SAq);-----
- f) Sistema de Informação Geográfica (SIG);-----
- g) Serviço Ambiente (SA);-----
- h) Fiscalização Municipal e Obras Particulares (SFMOP);-----

Artigo 11.º

Atribuições e competências

À DPGUOM, compete assegurar, designadamente:-----

1 - Em matéria de Gestão do Território:-----

- a) Assegurar o ordenamento do território do Município, visando a concretização da estratégia de desenvolvimento local, bem como das estratégias de desenvolvimento definidas nos instrumentos de âmbito regional e nacional;-----
- b) Assegurar, em consonância com outros serviços municipais, a salvaguarda e valorização dos recursos territoriais, designadamente dos recursos naturais e culturais, visando o desenvolvimento sustentável do território;-----
- c) Promover os procedimentos necessários à elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) e outros estudos, garantindo o acompanhamento dos mesmos até à sua publicação e assegurando a monitorização durante a sua vigência;-----
- d) Promover a emissão de pareceres sobre estudos e planos de iniciativa da Administração Central, Regional e Local que tenham incidência no desenvolvimento local e regional.-----

2 - Em matéria de Gestão Urbanística:-----

- a) Promover a qualidade das novas construções e urbanizações, integrando todas as componentes de infraestruturização e de equipamento, bem como assegurar a salvaguarda do património natural e cultural suscetível de perda ou degradação;-----
- b) Promover e participar na elaboração e atualização da regulamentação municipal referente à urbanização e edificação;-----
- c) Assegurar todos os atos procedimentais previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação respeitantes às operações urbanísticas, através do “gestor do procedimento”;-----
- d) Assegurar as operações de natureza técnica e administrativa, necessárias ao bom andamento dos procedimentos urbanísticos;-----
- e) Propor a execução de obras de urbanização pelo Município nas situações de incumprimento dos promotores.-----

3 - Em matéria de Planeamento e Reabilitação Urbana:-----

- a) Promover a elaboração de estudos que visem a requalificação do território, designadamente a reabilitação dos núcleos urbanos que em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas urbanas, dos equipamentos ou dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, justifiquem uma intervenção integrada;-----
- b) Promover os procedimentos necessários à delimitação de áreas de reabilitação urbana, e da respetiva estratégia, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, designadamente através da elaboração de planos de reabilitação urbana e ARU’s;-----
- c) Promover o desenvolvimento de estudos e projetos de requalificação de espaços públicos, ou de reabilitação de edifícios, bem como colaborar nos procedimentos necessários à realização das obras, em articulação com outros serviços;-----
- d) Em colaboração com outros serviços, assegurar a salvaguarda do património natural, paisagístico, arquitetónico, histórico e cultural suscetível de degradação ou perda;-----

Câmara Municipal de Óbidos		398
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

- e) Promover a definição de planos de rua, definindo designadamente os alinhamentos viários de carácter local;-----
 - f) Promover e colaborar na elaboração e atualização de regulamentos que visem a salvaguarda e valorização dos núcleos urbanos; -----
 - g) Promover a análise e emissão de pareceres, bem como propostas de decisão, sobre operações urbanísticas que sejam consideradas relevantes ou estratégicas para o Concelho. -----
- 4 - Em matéria de Sistema de Informação Geográfica: -----
- a) Coordenar e promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos necessários para a caracterização do município;-----
 - b) Promover a obtenção de cartografia e respetiva atualização; -----
 - c) Incorporar nos SIG todos os planos, estudos e projetos municipais nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, das infraestruturas e dos equipamentos, bem como as intenções de intervenção territorial dos diversos serviços para apoio às deliberações e decisão e à gestão municipal. -----
- 5 - Em matéria de Logística Municipal: -----
- a) Administrar, sob orientação do executivo municipal, o estaleiro municipal, as oficinas bem como, o parque de viaturas e máquinas municipais; -----
 - b) Realizar trabalhos por administração direta nas áreas de intervenção da Divisão, segundo critérios de eficiência económica, de gestão de recursos humanos e de máquinas, designadamente no âmbito da construção de redes de água e de esgotos, ramais domiciliários, parques e jardins, edifícios e equipamentos municipais;-----
 - c) Garantir a gestão da rede de abastecimento de água, nas suas componentes de captação, tratamento, elevação e distribuição, garantindo o controlo periódico da qualidade da água de consumo; -----
 - d) Assegurar a reparação, conservação, manutenção e limpeza dos parques e jardins, dos edifícios e equipamentos municipais; -----
 - e) Assegurar a gestão e conservação do parque de máquinas e viaturas municipais e das ferramentas e equipamentos de utilização comum; -----
 - f) Assegurar a gestão e funcionamento do cemitério municipal no respeito pelas disposições legais e regulamento aplicáveis; -----
 - g) Promover a execução de projetos de sinalização e circulação de âmbito e iniciativa municipal. -----
- 6 - Em matéria de Arqueologia:-----
- a) Assegurar a elaboração de estudos e pareceres; -----
 - b) Contribuir para a salvaguarda do património arqueológico do Concelho, nomeadamente, através da emissão de pareceres em projetos de intervenção que incidam sobre áreas de valor arqueológico; -----
 - c) Promover as ações necessárias de forma a assegurar o acompanhamento de trabalhos arqueológicos.-----
- 7 - Em matéria de Ambiente e Energia:-----
- a) Colaborar na elaboração de estudos na área das infraestruturas elétricas, visando a melhoria da eficiência e redução de custos;-----
 - b) Emissão de pareceres na área do ambiente e energia; -----
 - c) Assegurar a gestão da luz pública, promover a iluminação das ruas e demais lugares públicos e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela empresa concessionária; -----
 - d) Gerir as infraestruturas de iluminação pública, propondo a manutenção ou ampliação da respetiva rede; -----
- 8 - Em matéria de Fiscalização Municipal e Obras Particulares:-----
- a) Promover as ações necessárias de forma a assegurar a fiscalização municipal e obras particulares;-----

Câmara Municipal de Óbidos		399
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

- 9 - Em matéria de Obras Particulares/Loteamentos:-----
- a) Instruir os processos e emitir parecer sobre os pedidos de licenciamento de obras particulares e loteamentos;-----
 - b) Preparar o expediente necessário para as reuniões de Câmara e Assembleia Municipal, no âmbito da Divisão. -----

10 - Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.-----

Artigo 12.º

Competências do Chefe da DPGUOM

Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DPGUOM:-----

- a) Coordenação e orientação da atividade da divisão dos recursos humanos e materiais a ela afetos, fornecendo à Câmara elementos relativos ao funcionamento dos serviços na sua dependência direta, tendo em vista a elaboração ou revisão de planos anuais; -----
- b) Elaboração de propostas de instruções, circulares, posturas e regulamentos necessários ao exercício da atividade da divisão;-----
- c) Garantir o arquivo, no fim de cada ano, dos processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva;-----
- d) Propor a constituição de grupos de trabalho necessários ao cumprimento da legislação em vigor; -----
- e) Elaborar propostas para a aquisição ou o abate de viaturas e máquinas afetas à divisão;-----
- f) Efetuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas e propor medidas de correção adequadas; -----
- g) Manter permanentemente atualizadas informações sobre as diferentes obras em curso, nomeadamente no que se refere a prazos e custos, individualizados por tipo de despesa;-----
- h) Promover a execução de vistorias e a elaboração dos respetivos autos;-----
- i) Colaborar na execução de medições e orçamentos;-----
- j) Colaborar nos trabalhos de projeto, desenho e topografia; -----
- k) Colaborar na gestão e organização das oficinas municipais;-----
- l) Garantir o levantamento periódico do estado de conservação de vias; -----
- m) Verificar o cumprimento dos requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal; -----
- n) Dar parecer sobre pedidos de loteamentos, obras particulares, publicidade, ocupação de via pública e outros pedidos previstos no regime jurídico aplicável;-----
- o) Participar nas comissões de análise de concursos, emitindo pareceres;-----
- p) Planificar a execução de obras procedendo ao seu controlo físico e financeiro; -----
- q) Efetuar e ou colaborar com os restantes serviços na gestão técnica dos consumos energéticos dos equipamentos e máquinas sob a sua responsabilidade; -----
- r) Elaborar diagnósticos de situação da antiguidade e estado de conservação das redes e equipamentos, extensão e localização do património municipal na área de intervenção, grau de atendimento qualitativo e quantitativo dos serviços prestados à população e custos dos serviços prestados, em colaboração com outros serviços;-----
- s) Fornecer todos os elementos necessários à atualização sistemática dos cadastros gerais e parciais da rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais; -----
- t) Assegurar a deteção e participação de fraudes e factos ou situações anómalas de consumo de água; -----
- u) Coordenar, dirigir e superintender todas as atividades dos diversos serviços na sua dependência hierárquica.-----

CAPÍTULO IV

Subdivisão Desenvolvimento Comunitário, Juventude e Turismo - SDDCJT

Artigo 13.º

Câmara Municipal de Óbidos		400
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

Missão

A SDDCJT tem como missão o desenvolvimento sustentado do território através da execução das políticas e estratégias municipais no âmbito do desenvolvimento comunitário, juventude e turismo.-----

Artigo 14.º

Composição

A SDDCJT, dirigente intermédio de 3.º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

- a) Serviço Turismo e Património Cultural (STPC);-----
- b) Serviço Bibliotecas e Arquivo Histórico (SBAH);-----
- c) Serviço de Juventude (SJV).-----

Artigo 15.º

Competências do Dirigente Intermédio da SDDCJT

1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão Desenvolvimento Comunitário, Juventude e Turismo:-----

- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
- b) Estabelecer elos de comunicação entre os vários projetos municipais e a comunidade;-----
- c) Colaborar com as Juntas de Freguesia na constituição de planos anuais que estimulem o desenvolvimento sustentável do território;-----
- d) Preservar e estimular as tradições locais, ligando-as a um desenvolvimento constante da colaboração ativa da população no desenvolvimento do território;-----
- e) Potenciar as especificidades do território dando-lhe uma visibilidade cultural alargada;-----
- f) Colaborar com as associações, coletividades, grupos informais e indivíduos interessados no desenvolvimento e benévolo e coerente do território;-----
- g) Potenciar Óbidos como território Global;-----
- h) Envolver, de forma eficaz e contributiva, os jovens nos processos de desenvolvimento municipal;-----
- i) Promover e preservar o património cultural - material e imaterial – e transformá-lo num ativo essencial ao desenvolvimento sustentável do território e do turismo;-----
- j) Criar condições para o estabelecimento da população jovem no território;-----
- k) Promover a interação transgeracional;-----
- l) Criar estruturas de ligação entre as comunidades locais e o turismo;-----
- m) Estabelecer parcerias e redes de partilha de saberes locais;-----
- n) Criar redes de comunicação e mobilidade para jovens, aumentando o seu conhecimento da(s) cultura(s).-----

2 - Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município.-----

Óbidos, 9 de novembro de 2014-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

--- ***Por unanimidade, o executivo municipal aprovou a presente proposta.***-----

--- 367. **PARECER PRÉVIO: PROFESSOR DE NATACÃO:** - Aquando da apreciação deste assunto e dos dois seguintes não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do art.º 44º do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pelo vice-presidente da câmara - vereador Pedro Félix.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do presidente da câmara, proferido no dia 13/11/2014, que emitiu parecer prévio favorável à “Prestação de serviços de um professor de nataçao para os meses de novembro e dezembro de 2014”.-----

Câmara Municipal de Óbidos		401
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 368. **PARECER PRÉVIO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A REDE MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAL TV DA VILA DE ÓBIDOS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do presidente da câmara, proferido no dia 5/11/2014, que emitiu parecer prévio favorável à “Prestação de serviços para fornecimento de serviços de assistência técnica/manutenção para a recuperação da rede municipal de distribuição de sinal TV da Vila de Óbidos”.

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 369. **PARECER PRÉVIO: PATROCÍNIO JUDICIÁRIO:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do presidente da câmara, proferido em 5-12-2014, relativo à prestação de serviço de patrocínio judiciário no âmbito do processo n.º 261/11.0BELRA – nota final de despesas e honorários.

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 370. **PARECER PRÉVIO: PATROCÍNIO JUDICIÁRIO:** - Foi presente a proposta com o seguinte teor: - «Assunto: «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROCÍNIO JUDICIÁRIO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS N.º 2558/06.1TBCLD, 225/09.3 BELRA, 111/08.4 BELRA - NOTA FINAL DE DESPESAS E HONORÁRIOS»

I.

Enquadramento

O Município de Óbidos foi confrontado com a interposição de várias acções em tribunal, desde 2006, na sequência de acidentes de viação ocorridos pela irregular utilização do sistema de controlo de acesso à vila que, à data existia.

Ainda em momento prévia à entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi a Villalobos & Associados mandatada para patrocinar judicialmente estes processos, tendo sido pago até à presente data o valor de 1.500,00€, por conta de despesas e honorários nestes processos.

Da prova produzida em audiência de julgamento, o Tribunal considerou não ter ficado provada qualquer ação ou omissão ilícita por parte do Município de Óbidos, tendo sido absolvido de todos os pedidos.

II.

Prestação de Serviços

A celebração do referido contrato de prestação de serviços, conforme o artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, depende da verificação cumulativa:

- Da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;
- Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, (Orçamento de Estado para 2014), adiante designado por OE 2014, determina no art.º 73.º que, “1 – O disposto no art.º 33.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2013, celebrados por:

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro¹ e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto, incluindo institutos de regime especial e pessoas coletivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;

¹ Atualmente regulado artigo 1.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Câmara Municipal de Óbidos		402
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

- b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional; -----
- c) Fundações públicas, de direito público e de direito privado, e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;-----
- d) Gabinetes previstos na alínea l) do n.º 9 do artigo 33.º. -----
- 2 — Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro² e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente. -----
- 3 — A redução por agregação prevista no n.º 2 do artigo 33.º, aplica -se sempre que em 2014 a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente.-----
- 4 — Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro³, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----
- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----
- 5 — O parecer previsto no número anterior depende da: -----
- a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro⁴, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por Portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----
- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----
- 6 — A verificação do disposto na 2.ª parte da alínea a) do número anterior pode ser oficiosamente apreciada em qualquer fase do procedimento e determina a convolação do pedido no procedimento de mobilidade aplicável. -----
- 7 — Não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 1 e 4:-----
- a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de 22 de junho e 10/2013, de 28 de janeiro, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; ----
- b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro;-----
- c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro⁵, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto, entre si ou com entidades públicas empresariais;-----

² Atualmente regulado alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

³ Atualmente regulado pela Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

⁴ Atualmente regulado n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

⁵ Atualmente regulado pela Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Câmara Municipal de Óbidos		403
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço. -----

8 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a renovação, em 2014, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação. -----

9 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na al. c) do n.º 5 a celebração, em 2014, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido, em 2012 e em 2013, objeto das reduções previstas na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores aos de 2013. -----

10 — O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro⁶, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo. -----

11 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro. -----

12 — A aplicação à Assembleia da República dos princípios consignados nos números anteriores processa-se por despacho do Presidente da Assembleia da República, precedido de parecer do conselho de administração. -----

13 — Considerando a diversidade de realidades económicas que se vive no contexto internacional, bem como as leis locais e as especificidade das atribuições dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ficam estes serviços excecionados da aplicação do disposto no n.º 1, devendo a redução dos contratos de aquisição de bens e serviços incidir sobre a globalidade da despesa, e no n.º 4. -----

14 — Não está sujeita ao disposto no n.º 4 a aquisição de bens e serviços necessários à atividade operacional das forças e serviços de segurança. -----

15 — Considerando a urgência no âmbito das atividades de investigação criminal e serviços de estrangeiros e fronteiras e do sistema penal, ficam as aquisições de serviços de tradução e de intérpretes e perícias, naquele âmbito, excecionadas da aplicação do disposto no n.º 4. -----

16 — Sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, deve o requerente juntar a autorização obtida na instrução do pedido de parecer referido no n.º 4. -----

17 — O cumprimento das regras previstas no Decreto- Lei nº. 107/2012, de 18 de Maio, alterado pela presente Lei, exceto nos casos previstos na al. a) do n.º 4 do presente artigo em que se imponha a verificação do disposto na al. a) do n.º 5, dispensa o parecer previsto no n.º 4 sendo a verificação do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 5 feita no âmbito daquele regime. -----

18 - São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo. -----

Como já foi referido anteriormente, o n.º 4 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, LOE para 2014, estipula que os termos e tramitação do parecer prévio será regulada por portaria.

Assim, e considerando que: -----
 Embora a portaria regulamentadora desta matéria se destine à Administração Central do Estado, em procedimentos anteriores, tem sido entendimento do Município, aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites nela previstos; -----

⁶ Atualmente regulado n.º 3 do artigo 32.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Câmara Municipal de Óbidos		404
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

Foi publicada em 03 de março de 2014 – n.º 53/2014 – a portaria prevista no n.º 4 do art.º 73.º da LOE para 2014, que define os termos e a tramitação do parecer e que refere expressamente no n.º 2: -----

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro”. -----

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites previstos na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, no referido pedido de parecer ao executivo Municipal. ----
O nº 2, do artigo 3.º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer: -----

“2 - O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

d) Identificação da contraparte; -----

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27.º e nos nºs. 1, 2, 3, 7 e 8 do art.º 75.º, ambos da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.”-----

Os nºs 3 e 4 do art.º 3.º desta Portaria estabelece ainda: -----

“3 – A obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial prevista na parte final da al. a) do número anterior entra em vigor nos termos e condições previstos na Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 33-A da Lei n.º 53/2006, de 07 de dezembro. --

4 – O pedido de parecer para autorização de exceção de celebração de um número máximo de contratos a que se refere o número 9 do art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, além dos elementos referidos no número anterior, é ainda instruído com fundamentação e demonstração bastante de que o mesmo é essencial à prossecução das atribuições do órgão, serviço ou entidade, do não aumento de encargos, da não prorrogação ou renovação automática e proposta de cumprimento de obrigações de comunicação e registo.”-----

III.

Pedido de parecer

Tendo em conta o supracitado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer: -----

O contrato reveste a forma de prestação de serviços e tem por objeto a aquisição de **«AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROCÍNIO JUDICIÁRIO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS N.º 2558/06.1TBCLD, 225/09.3 BELRA, 111/08.4 BELRA - NOTA FINAL DE DESPESAS E HONORÁRIOS»**.-----

Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho.-----

A verba está contemplada no orçamento de 2014, classificada e cabimentada, de acordo com a proposta de cabimento n.º 960/2014. -----

O compromisso que resulta desta despesa não é plurianual, pelo que, em conformidade com o previsto no art.º 6.º da LCPA, não se encontra sujeito à prévia autorização da Assembleia Municipal. -----

⁷ Atualmente regulado pela Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Câmara Municipal de Óbidos		405
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra indicado, cujo preço contratual final é de – **1.530,00 €** (mil quinhentos e trinta euros), valor ao qual acresce o IVA, referente a despesas administrativas e honorários, em conformidade com a nota de despesas e honorários que se anexa, adotando-se a modalidade de Ajuste Direto Regime Simplificado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 128.º do CCP, convidando-se para tal a seguinte entidade, a qual já havia sido constituída mandatária nos citados processos: -----

- **Villalobos & Associados, Sociedade de Advogados** -----
- Atendendo a que esta entidade, já foi adjudicado no corrente ano o valor de 23.834,09 €, esta despesa já não pode ser tratada no âmbito do parecer genérico, previsto no art.º 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de Janeiro, tendo que ser sujeita à aprovação da Câmara Municipal.-----
- Quanto à informação sobre a contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente à entidade concorrente.-----

De acordo com o previsto na alínea e), do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de Janeiro deverá ser demonstrado o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e art.º 73.º, ambos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.” -----

O termo de referência para a redução remuneratória é o ano de 2013. O Município de Óbidos teve, durante o ano de 2013, procedimentos com o mesmo objeto e contraparte, tendo pago, no total de vários processos, o valor de 15.570,00 €. O valor total dos contratos celebrado com esta contraparte no corrente ano é superior a 4.165,00 €, isto é, limite a partir do qual recai a redução de 10%, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro na sua atual redação. -----

Neste contexto, por aplicação do art.º 73.º, conjugado com o art.º 2.º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro, sobre o valor adjudicado recairá uma redução remuneratória de 10%. -----

A portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que entrou em vigor no passado dia 29 de março e que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, prevê a consulta à entidade gestora do sistema de requalificação – INA – a fim de aferir, previamente a qualquer outro procedimento, a existência de trabalhadores em funções públicas em situação de requalificação apto às funções necessárias, mesmo quando se trate de celebração de contrato de prestação de serviços. Todavia, a Nota n.º 5/JP/2014 elaborada pelo Secretário de Estado da Administração Pública vem esclarecer que a administração local se encontra abrangida pela aplicabilidade da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, estando no entanto dispensada de Consultar o INA no âmbito da mobilidade especial. -----

IV.

Conclusão

Assim, tendo em conta que: -----

- O Município acautelou este fato inscrevendo a verba no orçamento para o ano 2014;-----
- Por imperativo da legislação (OE 2014), a aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes no n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, devidamente adaptados. -----

Propõe-se:

1 - Que o executivo emita parecer à presente proposta de aquisição de «**SERVIÇOS DE PATROCÍNIO JUDICIÁRIO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS N.º 2558/06.1TBCLD, 225/09.3 BELRA, 111/08.4 BELRA - NOTA FINAL DE DESPESAS E HONORÁRIOS**»-----

2 – Que o ofício a remeter a requisição preveja a redução remuneratória nos termos supra expostos para aplicação do art.º 73.º da LOE para 2014. -----

Óbidos, 10 de dezembro de 2014 -----

A Coordenadora Técnica, Alda Santos».-----

Câmara Municipal de Óbidos		406
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

--- Por unanimidade, o executivo municipal emitiu parecer prévio favorável à presente proposta de aquisição de “Prestação de serviço de patrocínio judiciário no âmbito dos processos nºs 2558/06.ITBCLD, 225/09.3 BELRA, 111/08.4 BELRA”, todos referentes a nota final de despesas e honorários. -----

*--- 371. **SUBSÍDIO DE TRANSPORTE:** - Foi presente a informação que se transcreve: - «Assunto: Proposta de alteração ao valor de subsídio de transporte inicialmente previsto no âmbito de projecto CEI+ (Contrato Emprego Inserção+) - colaboradora Patrícia Alexandra Fonseca Oliveira -----*

A candidatura a Contrato Emprego Inserção+ foi aprovada pelo IEPF tendo a candidata iniciado funções no passado dia 24 de Novembro. À semelhança das colaboradoras Margarida de Jesus Rodrigues e Joana Margarida Amaro Duarte, informação apresentada na Reunião de Câmara de dia 14 de Novembro de 2014, também a Patrícia Alexandra Fonseca Oliveira irá desenvolver o seu trabalho inserida numa equipa multidisciplinar e terá de se deslocar diariamente pelos vários espaços do Agrupamento, nomeadamente pelos Jardins de Infância, Complexos Escolares e Escola Sede. Inicialmente, foi previsto um valor de 50 a 60 euros a atribuir como subsídio de transporte, assumindo-se um trajecto fixo entre a localidade de residência da colaboradora e a Vila de Óbidos. No entanto, tendo em conta as deslocações que ela terá de efectuar, já que terá de percorrer diariamente os vários espaços referidos anteriormente utilizando veículo próprio, propõe-se que o valor a atribuir como subsídio de transporte permita que a colaboradora possa fazer face a estas despesas. -----

Como proposta de valor a atribuir, anexa-se declaração da Rodoviária correspondente ao valor do passe simples, para análise. Sendo o valor diário do passe simples de 3.10 euros, o montante mensal que compensará as deslocações é de 3.10 euros x 22 dias, no total de 68.20 euros, a produzir efeitos a partir de 24 de Novembro de 2014, data de início da actividade ocupacional.----- 09 de Dezembro de 2014-----

À consideração superior, A Técnica Superior, Vanessa Rolim».-----

--- A Câmara, por unanimidade, atribuiu o valor de 3,10€/dia de subsídio de transporte a Patrícia Alexandra Fonseca Oliveira, colaboradora admitida no âmbito de candidatura ao “Contrato Emprego Inserção+”, produzindo efeitos a partir do dia 24 de novembro de 2014, data de início da actividade ocupacional. -----

*--- 372. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Apresentada uma informação dos serviços dando nota que Monterg - Construções, Lda não requereu a emissão do alvará de obras dentro do prazo legal e, de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, propõem a caducidade da autorização administrativa para construção de moradia no lote nº 38 de Arcos de Santa Iria - Óbidos.-----*

--- Por unanimidade e de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da citada autorização administrativa, por não ter sido requerida dentro do prazo legal a emissão do alvará de obras. Deverá ser concedida audiência prévia, nos termos do artigo 100º e 101º do CPA.

*---- 373. **CADUCIDADE DE ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA:** - Tendo sido concedida audiência prévia a Edward Russell, na reunião de Câmara de 21 de março do corrente ano, e não tendo este apresentado pronúncia, de acordo com o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE os serviços propõem a caducidade definitiva da admissão da comunicação prévia para construção de moradia para fins turísticos no lote 322 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo estabelecido. -----*

--- Por unanimidade de acordo com o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, o elenco camarário caducou definitivamente a referida admissão da comunicação prévia, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo proposto. -----

Câmara Municipal de Óbidos		407
Ata nº. 26	Reunião de 12.12.2014	

--- 374. **CERTIDÃO:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Pedro Félix, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do art.º 44º do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- Para ratificação, foi presente o despacho do vice-presidente da Câmara, proferido a 5/12/2014, que, por requerimento de Pavivila - Construções, Lda., determinou a concessão de certidão nos termos do nº 2 do artigo 49º do RJUE, para transmissão do imóvel construído no lote nº 17 do Loteamento nº 354. -----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 46 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar. -----